

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 099/2019 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 07/10/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EPC CONSTRUÇÕES S/A.**

**LOTE 07**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **EPC CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida no estabelecida no SIG, Quadra 08, Lote: 2.387, CEP 70.610-480, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, neste ato representada pelo senhor **LUCIO VALERIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº - SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº154.401.176-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [19967966](#) p. 25), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [37943698](#)), o voto e memorando do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [38124492](#) e [38281345](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [38141056](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00004715/2019-10**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 099/2019 - DJ/NOVACAP, cujo objeto é a execução de serviços contínuos de manutenção, recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando recuperação de pavimentos asfáltico (tapa buraco), incluindo se necessário, substituição de fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base de pavimento e drenagem pluvial no Gama/DF - lote 07.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 06 (seis) meses, passando seu vencimento de 07/04/2020 para **07/10/2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Tendo em vista a existência de processo licitatório com o mesmo objeto, poderá ser rescindido o Contrato antes de finalizado o prazo de vigência convencionado neste aditivo, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**SÉRGIO ANTUNES LEMOS**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**EPC CONSTRUÇÕES S/A:**

**LUCIO VALERIO PINHEIRO COSTA**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO VALERIO PINHEIRO COSTA, Usuário Externo**, em 07/04/2020, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/04/2020, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/04/2020, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38209706)  
verificador= **38209706** código CRC= **7E7FE957**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315